

PUBLICADA NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 22-12-97

*Buelio*

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2029, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1997.

RETIFICA INCISO II, DO ART. 1º  
DA LEI Nº 966/86.

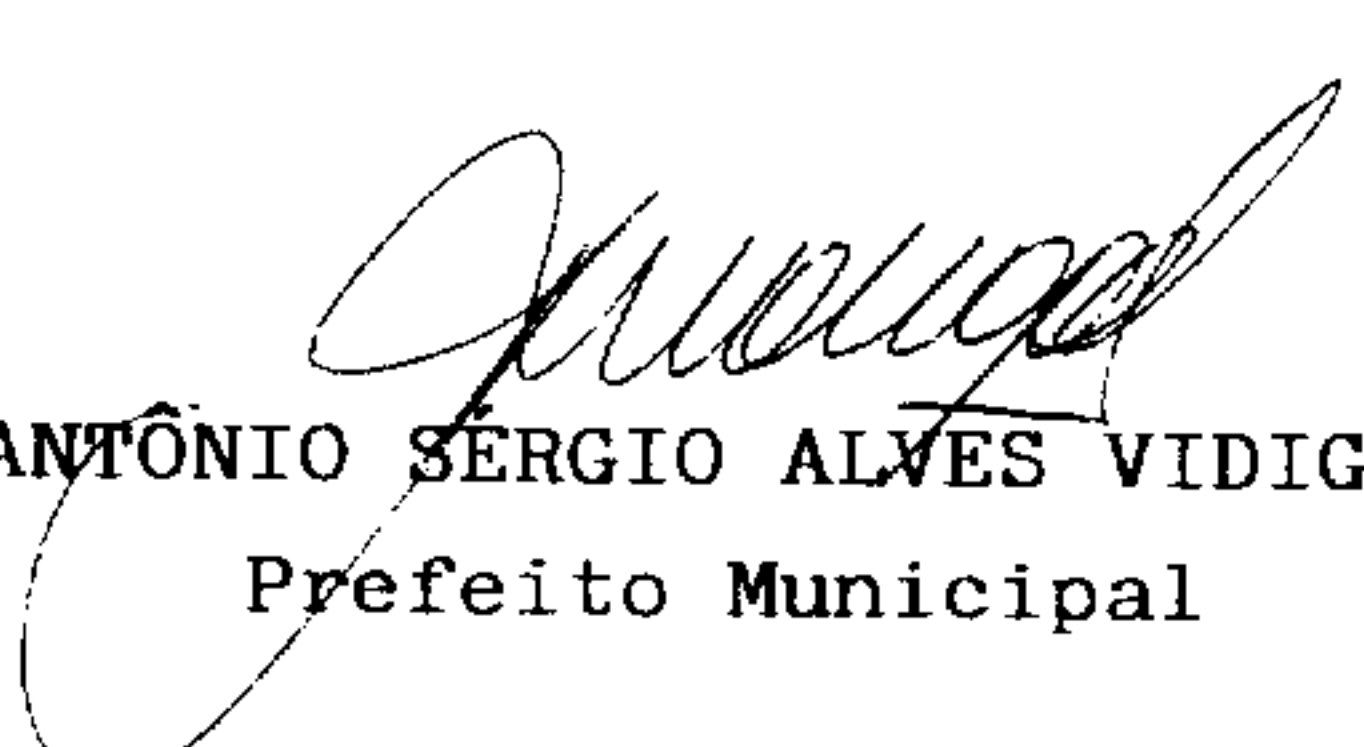
O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II, do Art. 1º da Lei nº 966/86, passa a ter a seguinte redação:

"Lote 16 da Quadra 39, confrontando-se pela frente com Rua J medindo 12,00M, pelos fundos com Lote 15 medindo 12,00M, lado direito com Lotes 19 e 20 medindo 25,00M e lado esquerdo com Lote 14 medindo 25,00M de propriedade de PEDRO NASSER TANURE".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 04 de dezembro de 1997.

  
ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL  
Prefeito Municipal